



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Seropédica
Secretaria de Governo

Decreto n.º 254/2003

Seropédica, 04 de Agosto de 2003.

Considerando que será realizada Despesa Orçamentária e que na rubrica correspondente as tais despesas os saldos estão insuficientes, necessitando de suplementação.

Considerando ainda, que a abertura deste Crédito Suplementar, está previamente autorizado pelo Poder Legislativo.

Abre-se crédito suplementar na importância de R\$ 327.933,12 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e três reais e doze centavos) . Destinados a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Obras, Agricultura, Assuntos Extraordinários).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 4320 de 17/03/64, Art.43, parágrafo 1º, Inciso III e Lei Municipal n.º 196-2002 de 18/12/2002, Artigo 6º parágrafo segundo.

RESOLVE:

- Art. 1º - Abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 327.933,12 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e três reais e doze centavos).
- Art. 2º - O Crédito que se trata o Artigo será compensado de Acordo coma Lei n.º 196/2002, artigo 6º, parágrafo 1º e 2º.
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

Registre-se Publica-se e cumpra-se

Anabal Barbosa de Souza
Prefeito

PUBLICAÇÃO
ED. 62
DE: 01/09/03
JORNAL: Município
PÁGINA: 5

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria de Governo



CODIGO	NAT.DESPESA	P.TRABALHO	FONTE	ACRESCIMO	CANCELAMENTO
0801	3.3.90.30.00	04.122.14.1010	00	1.320,00	660,00
0801	3.3.90.30.00	15.451.02.1013	00		1.320,00
1001	4.4.90.51.00	10.302.15.1026	00		1.320,00
0801	3.3.90.30.00	15.451.02.1168	00		14.968,92
0801	3.3.90.39.00	15.451.02.1168	00		1.735,75
0801	4.4.90.51.00	15.451.02.1168	00	135.000,00	9.263,19
0701	3.3.90.39.00	04.126.05.2017	00		116,73
0901	3.3.90.30.00	12.126.05.2017	00		344,99
0601	3.3.90.36.00	04.122.01.2020	00		2.067,00
0601	3.1.90.13.03	04.122.01.2024	00		100.000,00
0601	3.3.90.4701	04.122.01.2026	00		30.000,00
0801	3.3.90.30.00	18.512.03.2039	00		1.510,32
0801	4.4.90.52.00	18.512.03.2039	00		822,00
0901	4.4.90.51.00	12.363.06.2043	00		15.000,00
0901	4.4.90.52.00	12.363.06.2043	00		4.000,00
0901	3.3.90.32.00	12.244.10.2049	00		9.000,00
0901	3.3.90.10.00	12.362.03.2051	00		10.000,00
00901	3.3.90.30.00	13.392.10.2052	00		2.000,00
1001	3.3.90.30.00	13.302.03.2056	00		1.890,10
0901	3.3.90.30.00	12.306.03.2066	00		100.000,00
2001	3.3.90.30.00	08.241.03.2083	00		128,40
2001	3.3.90.39.00	08.241.03.2083	00		485,00
0701	3.3.90.39.00	04.125.12.2108	00		1.362,75
1301	3.3.90.39.00	26.451.02.2114	00		107,25
1701	3.3.90.30.00	13.813.10.2117	00		1.002,60
1001	3.3.90.30.00	10.301.03.2131	00		293,94
0901	3.3.90.30.00	12.122.03.2219	00		148,85
2001	3.3.90.30.00	08.243.03.2222	00		1920,00
0301	3.3.90.30.00	04.122.01.2500	00		500,00
0601	3.3.90.30.00	04.122.01.2500	00		514,40
0601	3.3.90.30.00	04.122.01.2500	00		171,72
0801	3.3.90.36.00	04.122.01.2500	00		2.404,37
0301	3.3.90.39.00	04.122.01.2500	00	1.600,00	1.296,06
0701	3.3.90.39.00	04.122.01.2500	00		817,64
0801	3.3.90.39.00	04.122.01.2500	00	1300,00	
1101	3.3.90.39.00	04.122.01.2500	00	900,00	
1201	3.3.90.39.00	04.122.01.2500	00		500,00
1301	3.3.90.39.00	04.122.01.2500	00		908,27
1401	3.3.90.39.00	04.122.01.2500	00		540,85
1501	3.3.90.39.00	04.122.01.2500	00		986,39
1801	3.3.90.39.00	04.122.01.2500	00		87,63
0601	4.4.90.52.00	04.122.01.2500	00		7.326,00
0701	4.4.90.52.00	04.122.01.2500	00		503,00
1701	4.4.90.52.00	04.122.01.2500	00		401,00
2001	4.4.90.52.00	04.122.01.2500	00		478,00
0901	3.1.90.11.00	12.361.01.2500	00	187.813,12	
2001	3.3.90.39.00	08.243.03.2603	00		350,00
Total				327.933,12	327.933,12